

Documentação Necessária para Renovação de Bolsa de Estudo - 2021

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é obrigatório: preenchimento completo do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio Medianeira; envio por e-mail ou entrega das cópias dos documentos no Colégio.

Documentação de Identificação para o candidato

Somente para integrantes novos, ou documentos com data de expedição após o encerramento do Processo de Bolsas de Estudo para 2020.

🔑 RG - Carteira de Identidade.
(Para menores de 12 anos poderá apresentar a certidão de nascimento, caso ainda não possua RG)

🔑 CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Documentos de Identificação do Grupo Familiar

🔑 RG - Carteira de Identidade.
(Para menores de 12 anos de idade poderá apresentar Certidão de Nascimento, caso ainda não possua RG).

🔑 CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

🔑 Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos cônjuges.

🔑 Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação.

🔑 Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.

🔑 Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

🔑 Se assalariado: seis últimos contracheques.

🔑 Extratos bancários dos seis últimos meses, de todos os bancos.

🔑 Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.

🔑 Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

🔑 Se trabalhador do mercado informal: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99 Pop, etc) apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original) e declaração de gastos/custos.

🔑 Se não exercer qualquer atividade remunerada: Declaração informando a situação em que se encontra atualmente.

🔑 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual).
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>

🔑 Proprietário de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

🔑 Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa: apresentar declaração registrada na Junta Comercio ou Prefeitura do município sede da empresa ou no site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

🔑 Aposentado ou Pensionista: comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir via internet na página:
<<https://meu.inss.gov.br>>

🔑 Se Trabalhador Rural: Declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.

- ✚ Se desempregado: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✚ Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- ✚ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrito/consrest/atual.app/paginas/index.asp> com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Em caso de Outras Rendas

- ✚ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outros.
- ✚ Em caso de pensão alimentícia, apresentar uma declaração com o valor atualizado.
- ✚ Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Outros Documentos

- ✚ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação continuada - BPC, auxílio emergencial, entre outros).
Comprovante do Auxílio Emergencial apresentar documento que consta no site da DATAPREV:
<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>
- ✚ Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos, etc.).
- ✚ Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✚ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato de Contribuição) – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✚ Declaração de beneficiário do INSS (consta/nada consta) emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✚ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação de pagamento da pensão alimentícia, bem como a sentença/acordo judicial ou declaração de pagamento da pensão.
- ✚ Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

A documentação apresentada acima é obrigatória, e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável do estudante ou requerente, quando maior de 18 anos de idade. Caso necessário, a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

As cópias dos documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidas, pois são arquivadas no prontuário do estudante, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Observação:

- Se o estudante for Pessoa com Deficiência: Apresentar Laudo Médico, o qual deverá especificar o tipo de deficiência com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);